

CNM: 083183.2.0028370-29



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

JORGE NACLINETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 28.370

**FICHA
Nº 1**

Rubrica

MATRÍCULA Nº 28.370: Data: 20 de Novembro de 2003. Consta do LOTE URBANO Nº 08 (zero oito), (formado pela parte Noroeste do Lote Urbano nº 08), da QUADRA Nº 240 (duzentos e quarenta), situado no Loteamento JARDIM "O ESPIGAO", nesta Cidade e Comarca, com a área de 233,125 m² (duzentos e trinta e três metros, cento e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias; **DESCRIÇÃO:** A área é de formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confronta com a Rua Maranhão, numa extensão de 18,65 metros lineares; **SUDESTE:** Confronta com a parte Sudeste do mesmo Lote Urbano nº 08, numa extensão de 12,50 metros lineares; **SUDOESTE:** Confronta com o Lote Urbano nº 07, numa extensão de 18,65 metros lineares; **NOROESTE:** Confronta com a Rua Dom João VI, numa extensão de 12,50 metros lineares. **Proprietários:** VALDIR SERGIO HOFF, inscrito no CPF nº 476.276.389-68, CI. RG. nº 3.515.927-4-PR., agricultor, e sua mulher VALMIRA FUSI-GER HOFF, inscrita no CPF nº 738.252.639-91, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.154.916-5-PR., serviços gerais, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada sob nº 586, às fls. 186, do Livro nº 03, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, registrada sob nº 34.314, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 1.620, lavrada às fls. 120, do Livro nº B-4, em data de 04.09.1987, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados em Bela Vista, Município de Guaíra-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-13.061 da Matrícula nº 13.061 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de Novembro de 2003. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-1-28.370: Data: 20 de Novembro de 2003. (Prot. nº 127.654). Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de Setembro de 2003, lavrada às fls. 016, 017 e 018, do Livro nº 0137, e sob nº 019590, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente

SEGUIE

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

MATRÍCULA Nº 28.370
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUV/C9 C6ZUN 7Z85T N76EA



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>

CNNM: 085183.2.0028370-29

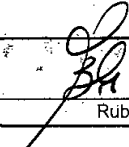


DA MATRÍCULA

28.370

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO


Rubrica

matrícula, foi adquirido por "NELSON PAZINI", inscrito no CPF nº 059.958.099-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.207.852-PR., brasileiro, construtor, casado com "IRONI NAIR PAZINI", do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.012.261-4-PR., pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1.633, lavrada às fls. 218, do Livro nº B-3, em data de 14.11.1969, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.602, nesta Cidade; por compra feita de VALDIR SERGIO HOFF, inscrito no CPF nº 476.276.389-69, portador da CI. RG. nº 3.515.927-4-PR., agricultor, e sua mulher VALMIRA FUSI-GER HOFF, inscrita no CPF nº 738.252.639-91, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.154.916-5-PR., serviços gerais, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada sob nº 586, às fls. 186, do Livro nº 03, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, registrada sob nº 34.314, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 1.620, lavrada às fls. 120, do Livro nº B-4, em data de 04.09.1987, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados em Bela Vista, Município de Guaíra-PR; neste ato representados pela comum procuradora ELORA RADKE HOFF, inscrita no CPF nº 407.874.869-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.179.435-PR., brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 630, nesta Cidade; na forma da Procuração Pública lavrada em data de 08.04.2003, às fls. 022 a 023, do Livro nº 141, e sob nº 23021, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca; pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 962/2003 de 03 de Setembro de 2003, recolhendo a importância de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020101 de 03 de Setembro de 2003, recolhendo a importância de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos). Certidão de Denominação nº 396/2003 de 22 de Agosto de 2003, da Prefeitura Municipal. Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Sr. Armin Priesnitz - Eng. Civil CREA 6276-D. ART nº 3010481524 de 03 de Setembro de 2003, recolhendo a importância de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDNN-9LDCF-5R45B>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUV/C9 C6ZUN 7Z85T N76EA



CNM: 083183.2.0028370-29



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDNN-9LDCF-5R45B>

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 2967/2003 de 20 de Novembro de 2003, da Prefeitura deste Município. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida a Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de Novembro de 2003. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 127,40 (1.213,33 VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC).

-X-X-X-X-X-

-X-X-

R-2-28.370: Data: 07 de Junho de 2004. (Prot. nº 130.353).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de Junho de 2004, lavrada às fls. 076 e 077, do Livro nº 0144, e sob nº 020133, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **"NORBERTO WELFER"**, inscrito no CPF nº 407.819.179-72, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.151.809-1-PR., brasileiro, agricultor, casado com **"INGE WELFER"**, agricultora, inscrita no CPF nº 837.042.999-87, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.236.072-6-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 218, lavrada às fls. 109vº, do Livro B-Auxiliar, em data de 03.07.1982, no Registro Civil da Cidade de Mercedes-PR., residente e domiciliado em Sanga Guilherme, no Município de Mercedes-PR., por compra feita

SEGUIE

Nº 28.370

DA MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar
FICHA - 02-

CMM: 085183;2.0028370-29

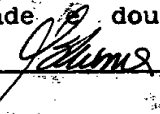
Valide aqui
este documento

DA MATRÍCULA

28.370

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

de NELSON PAZINI, inscrito no CPF nº 059.958.099-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.207.852-PR., construtor, e sua mulher IRONI NAIR PAZINI, inscrita no CPF nº 056.571.079-69, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.012.261-4-PR., do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1.633, lavrada às fls. 218, do Livro B-3, em data de 14.11.1969, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Rua Independência, nº 1.602, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 533/2004 de 28 de Maio de 2004, recolhendo a importância de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020101 de 28 de Maio de 2004, recolhendo a importância de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1765/2004 de 27 de Maio de 2004 Inscrição Imobiliária nº 01.02.123.0018.001, deste Município. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida a Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. **Condições:** As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de Junho de 2004.  Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 245,53 (2.338,38 VRC).

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC).

-X-X-X-X-X-

-X-X-
SEGUEValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CNN: 0831837.20028370-29



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

AV-3-28.370: Data: 24 de Novembro de 2004. (Prot. nº 133.052).

Averba-se por Requerimento, datado de 23 de Novembro de 2004, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 353/2003 de 22 de Agosto de 2003 e Alvará de Habite-se nº 17/2004 de 28 de Janeiro de 2004, expedidos pela Prefeitura deste Município, ART do CREA nº 2003009457-3 devidamente quitada, recolhendo a importância de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), e ainda pela Certidão Negativa de Débito do INSS nº 024672004-14021110 de 23 de Novembro de 2004, **a CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 89,98 m².** Edificado sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **NORBERTO WELFER**, inscrito no CPF nº 407.819.179-72, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.151.809-1-PR., brasileiro, agricultor, casado com **"INGE WELFER"**, agricultora, inscrita no CPF nº 837.042.999-87, portadora da CI.RG. nº 3.236.072-6-PR., pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 218, lavrada às fls. 109vº, do Livro B-Auxiliar, em data de 03.07.1982, no Registro Civil da Cidade de Mercedes-PR., residente e domiciliado na Sanga Guilherme Welfer, no Município de Mercedes-PR. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA FINS RESIDENCIAIS.** A referida construção foi avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela Prefeitura Municipal. Apresentou a Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020201 de 24 de Novembro de 2004, recolhendo a importância de R\$ 12,00 (doze reais). Sendo que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de Novembro de 2004.

[Assinatura] Escrevente Juramentada.rdv

Emolumentos: R\$ 88,25 (840,47/VRC)

-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-4/28.370: Data: 08 de julho de 2014. (Prot. nº 201.782 de 26/06/2014).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 21 de maio de 2014, lavrada às fls. 150 à 152, do Livro 50, sob nº 6912, nas Notas do Tabelionato de Mercedes-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **SONIA SIRLEI WELFER**, portadora da CI.RG. nº 8.432.817-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.669.639-08, brasileira, solteira, maior, gerente, natural desta cidade, filha de Norberto Welfer e Inge Welfer, residente e domiciliada na Rua das Tulipas, nº 37, Jardim P. do Oeste, cidade de Guarapuava-PR; por compra feita de: NORBERTO WELFER e sua esposa INGE WELFER, retro qualificados. Pelo valor de R\$

SEGUE

Nº
28.370

DA MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

-03-

FICHA



CMM: 083183.2.0028370-29

Valide aqui
este documentoDA MATRÍCULA
28.370

RUBRICA

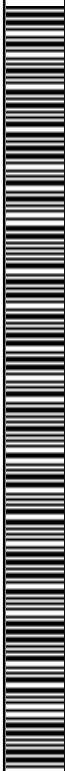
CONTINUAÇÃO

27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), reavaliado para fins fiscais em R\$ 156.617,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 504/2014, recolhendo a importância de R\$ 3.132,34 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), em 16/05/2014. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14013392930139900, recolhendo a importância de R\$ 313,24 (trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), em 21/05/2014. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débito por Imóvel nº 4011/2014, emitida em 19/05/2014, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.02.123.0018.001. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 06/05/2014. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 11766062-20 e 11766067-17, emitidas em 02/05/2014. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 29/04/2014, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 47348033/2014 e 47348058/2014, emitidas em 02/05/2014, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidões Negativas nºs 2379/2014 e 2380/2014, emitidas em 05/05/2014, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 02/05/2014, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal – 4ª Região. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: COMO ANUENTE: SANDRO VOLNEI WELFER, mencionado e qualificado no corpo da escritura. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de julho de 2014. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. atc
Emolumentos: R\$ 676,98 (4.312,00/VRC)

R-5/28.370: Data: 15 de junho de 2015. (Prot. nº 209.491 de 01/06/2015).

Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM RECURSOS DO FGTS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO HABITACIONAL AO COTISTA DO FGTS – PRÓ-COTISTA E DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, Nº 8.4444.0913650-7, datado de 22 de maio de 2015, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO, portadora da CI.RG. nº 7.716.385-9-SSP/PR, expedida em data de 17/08/2012, inscrita no CPF nº 005.166.119-50, nascida aos 30/09/1980, e seu esposo JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO, portador da CI.RG. nº 6.748.958-6-SESP/PR, expedida em data de 26/10/2012, inscrito no CPF nº 005.863.449-50, nascido aos 03/01/1980, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 3.372, lavrada à página 264, do Livro nº B-12, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, em 19/08/2005, ambos brasileiros, proprietários de estabelecimento comercial, residentes e domiciliados na Rua Ari Branco da Rosa, 1293, casa, Centro, nesta cidade e Comarca; por compra feita de: SONIA SIRLEI WELFER, retro qualificada, no ato representada por PAULO TIAGO GIEHL, mencionado e qualificado no corpo do Contrato, conforme Procuração lavrada no Tabelionato Nardello desta cidade, em 06/04/2015, às fls. 161/162, do Livro 0220-P. Pelo valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 542/2015, recolhendo a importância de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em data de 28/05/2015. Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 24000000000626184-5, recolhendo a importância de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), em data de 02/06/2015. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 4486/2015, emitida em 28/05/2015, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.02.123.0018.001. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 013301399-85, emitida em 15/06/2015. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 29/05/2015, através do site do Ministério

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

CNIM: 083183.2.0020283/0-29

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. EMITIDA A DOI. QUE, consta no corpo do Contrato declaração que a vendedora não está sujeita à apresentação da CND do INSS. Condições: COMO INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, adiante qualificada. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** 1 - O valor da compra e venda é de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA do Contrato: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 107.000,00. Financiamento concedido pela CREDORA/FIDUCIÁRIA: R\$ 100.000,00. As demais constantes no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de junho de 2015.

Beatriz Talini Kinas Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 360,05 (2.156,00/VRC).

R-6/28.370: Data: 15 de junho de 2015. (Prot. nº 209.491 de 01/06/2015).

Nos termos do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM RECURSOS DO FGTS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO HABITACIONAL AO COTISTA DO FGTS – PRÓ-COTISTA E DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, Nº 8.4444.0913650-7, datado de 22 de maio de 2015, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de Junho de 1966, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, à favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, CNPJ/MF, nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, no ato representada por seu procurador CLETO LUIS WERLANG, mencionado e qualificado no corpo do Contrato, conforme procuração lavrada às folhas 054/055, do livro 3061-P, em 28/01/2014, no 2º Tabelião de Notas e Protestos da Comarca de Brasília – Distrito Federal e subestabelecimento lavrado às folhas 120/121, do livro 12-S, em 18/11/2014, no 4º Serviço Notarial - Esteves Santos, de Cascavel/PR, doravante designada CAIXA. Agência responsável pelo Contrato: 968 desta cidade; pelos DEVEDORES FIDUCIANTES: **DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO e seu esposo JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO**, retro qualificados. Mútuo/Resgate/Prestações/Datas/Deniais Valores/Condições: Origem dos Recursos: FGTS; Enquadramento: SFH. **VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO:** R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Financiamento do Imóvel: R\$ 100.000,00. Financiamento Despesas Acessórias: R\$ 1.500,00. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 213.000,00. Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE. Prazo de Amortização: 360 meses. Taxa Anual de Juros: NOMINAL: 8,5101%. EFETIVA: 18,8500%. O(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) manifesta(m) a opção pela taxa de juros reduzida, declarando-se ciente(s) que esta taxa será mantida enquanto permanecer(em) adimplente(s) com o Contrato e detiver(em) na CAIXA: conta corrente com cheque especial, cartão de crédito nas modalidades crédito ou múltiplo; e débito em conta corrente ou folha de pagamento, dos encargos mensais vinculados ao financiamento. **TAXA DE JUROS NOMINAL REDUZIDA:** 8.0465% ao ano. **TAXA DE JUROS EFETIVA REDUZIDA:** 8.3500% ao ano. Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$ 1.001,75. Seguros: R\$ 34,67. Taxa de Administração: R\$ 25,00. TOTAL: R\$ 1.061,42. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 22/06/2015. Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira do contrato. Composição de Renda para fins de Indenização Securitária: Jeverson Marçal de Araujo - 38,77%; Denise Schuller Marçal de Araujo - 61,23%. Apresentou-se: Declaração devidamente assinada e com firmas reconhecidas, datada de 28/05/2015, onde os devedores fiduciários declaram que não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, II, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As

SEGUE

Nº
28.370Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar
FICHA
04

CNNM: 085183.2.0028370-29



28.370

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

[Assinatura]
RUBRICA

demais cláusulas e condições constam no corpo do Contrato, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de junho de 2015. *[Assinatura]* Beatriz Talini Kinás - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 360,05 (2.156,00/VRC).

AV-7/28.370: Data: 01 de agosto de 2019. (Prot. nº 238.605 de 10/07/2019).

Averba-se por Requerimento, datado de 09 de Julho de 2019, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, Termo: 003372, às fls. 264, Matrícula 081729 01 55 2005 2 00012 264 0003372 00, datada de 04 de Fevereiro de 2019, do Registro Civil de desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a averbação do DIVÓRCIO do casal com partilha de bens, decretado por sentença em 13/11/2018, com trânsito em julgado em 30/11/2018, por mandado do Dr. Renato Cigerza, M. M. Juiz de Direito da Vara de Família desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, **ESTADO CIVIL** dos proprietários do imóvel constante da presente matrícula, **JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO e DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO**, passou a ser **DIVORCIADOS**, e ela passou a usar o nome de: **DENISE SCHULLER**. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Certidão de Casamento, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 01 de agosto de 2019. *[Assinatura]* Raquel Dreher Vassel - Escrevente Substituta. aml
Emolumentos: R\$ 11,58 (60,00/VRC)

AV-8/28.370: Data: 13 de fevereiro de 2020. (Prot. nº 243.073 de 06/02/2020).

Averba-se por Certidão, datada de 19 de novembro de 2019, expedida pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e de acordo com os Artigos 799, IX e 828 do Novo Código de Processo Civil, o ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0006452-96.2019.8.16.0112, que tramita na Vara Cível desta Comarca, tendo como Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0001-81, e Requeridos: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO, JDE EMPRENDIMENTOS LTDA E JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO, pelo valor da Causa de R\$ 50.018,67, sobre parte do imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000005499307-0 de 13/02/2020, recolhendo a importância de R\$ 100,04 (cem reais e quatro centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2020. *[Assinatura]* Raquel Dreher Vassel - Escrevente Substituta. rdv
Emolumentos: R\$ 60,80 (315,03/VRC)

R-9/28.370: Data: 19 de outubro de 2021. (Prot. nº 257.392 de 19/10/2021).

Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 18 de outubro de 2021, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, a indisponibilidade de bens em nome do executado JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, conforme Processo nº 00009648820195090668, Protocolo nº 202110.1820.01867759-IA-051, Nome do Processo: MARIA PAULA RIEDI DE MELO, Data de Cadastramento: 18 de outubro de 2021; Emissor da Ordem: DANILO RIBEIRO OLIVEIRA BARRETO - TST - Tribunal Superior do Trabalho da 9ª Região - VARA DO TRABALHO DESTA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR; Aprovado por: DANILO RIBEIRO OLIVEIRA BARRETO - TST - Tribunal Superior do Trabalho

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDDNN-9LDCF-5R45B>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV/C9 C6ZUN 7Z85T N76EA

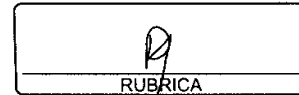


CNNM: 083183.Z.0028370-29



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO



da 9ª Região – VARA DO TRABALHO DESTA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.4YqPH.pvMjY-TVyh9.ej3VI. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de outubro de 2021. Rau Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. plk
Emolumentos: R\$ 136,71 (630/VRC), Funrejus R\$ 34,18, ISS: R\$ 4,10, FUNDEP: R\$ 6,84.

R-10/28.370: Data: 21 de janeiro de 2022. (Prot. nº 259.688 de 21/01/2022).

Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 20 de janeiro de 2022, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a **indisponibilidade de bens em nome do executado JEVERSON MARCAL DE ARAUJO - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula**, conforme Processo nº 00002838420205090668, Protocolo nº 202201.2015.01975948-IA-080, Nome do Processo: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, Data de Cadastramento: 20 de janeiro de 2022; Emissor da Ordem: JAQUELINE KUSSABA – TST – Tribunal Superior do Trabalho da 9ª Região – VARA DO TRABALHO desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Aprovado por: JAQUELINE KUSSABA – TST – Tribunal Superior do Trabalho da 9ª Região – VARA DO TRABALHO desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.zXqPV.PvH3d-Gb85Z.ejZMr. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de janeiro de 2022. Rau Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. plk
Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), Funrejus: R\$ 38,75, FUNDEP: R\$ 7,75 e ISS: R\$ 4,65.

R-11/28.370: Data: 13 de setembro de 2023. (Prot. nº 273.430 de 13/09/2023).

Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 13 de setembro de 2023, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site <https://www.indisponibilidade.org.br>, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a **indisponibilidade de bens em nome do executado JEVERSON MARCAL DE ARAUJO - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula**, conforme Processo nº 00074150720198160112, Protocolo nº 202309.1214.02915218-IA-210, Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Data de Cadastramento: 06 de setembro de 2023 às 17:36:08; Emissor da Ordem: SONIA CRISTINA PRATAS – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: DIONISIO LOBCHENKO JUNIOR PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.W5JWv.jOj3E-qQ3eL.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de setembro de 2023. Rau Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta eaa Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), Funrejus R\$ 38,74, FUNDEP: R\$ 7,75, ISS: R\$ 4,65 e Selo: R\$ 8,00.

R-12/28.370: Data: 05 de março de 2024. (Prot. nº 276.818 de 22/02/2024).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 15 de fevereiro de 2024, assinado digitalmente pela Sra. Sonia Cristina Pratas, Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e por Determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Grillo Menegon, extraído dos Autos sob nº 0007415-07.2019.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA

SEQUE

Nº
28.370

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

05





28.370

CNM: 085183.2.0028370-29

RUBRICA

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA – SICREDI ALIANÇA PR/SP move contra JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO, a parte do imóvel constante da presente matrícula, pertencente ao executado, FOI PENHORADA para a garantia do valor da causa de R\$ 70.170,72 (setenta mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos). Recolheu FUNREJUS guia nº 14000000010150747-5, na importância de R\$ 140,34 (cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), em 23 de fevereiro de 2024. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.Y5k7v.dppZm-9PNTNF718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de março de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. alh Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 18,26, ISS: R\$ 10,95 e Selo: R\$ 8,00.

R-13/28.370: Data: 21 de março de 2024. (Prot. nº 277.469 de 21/03/2024).

Registra-se pela Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de março de 2024, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula**, conforme Processo nº 00002061620218160112, Protocolo nº 202403.2016.03212008-IA-710, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Data de Cadastramento: 12 de março de 2024 às 16:58:00; Emissor da Ordem: SONIA CRISTINA PRATAS – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: LEONARDO GRILLO MENEGON – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.d5muv.35ph4-7MfTT.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R\$ 174,51 (630/VRC), Funrejus R\$ 43,63, FUNDEP: R\$ 8,73, ISS: R\$ 5,24 e Selo: R\$ 8,00.

R-14/28.370: Data: 15 de julho de 2024. (Prot. nº 280.189 de 15/07/2024).

Registra-se pela Ordem de Indisponibilidade, datada de 11 de julho de 2024, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, **a indisponibilidade de bens em nome do executado JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO - proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula**, conforme Processo nº 00022841720208160112, Protocolo nº 202407.1117.03434943-IA-000, Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Data de Cadastramento: 08 de julho de 2024, às 12:44:15; Emissor da Ordem: SONIA CRISTINA PRATAS – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: LEONARDO GRILLO MENEGON – PR – VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.o5JTv.dTE6n-qf3Wo.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de julho de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dcc Emolumentos: R\$ 174,51 (630/VRC), Funrejus R\$ 43,63, FUNDEP: R\$ 8,73, ISS: R\$ 5,24 e Selo: R\$ 8,00.

R-15/28.370: Data: 28 de outubro de 2024. (Prot. nº 282.127 de 30/09/2024).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 19 de setembro de 2024, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cristina Pratas – Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., e por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr.

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDNN-9LDCF-5R45B>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV/C9 C6ZUN 7Z85T N76EA



CNM: 085183.2.0028370-29



CNM: 085183.2.0028370-29

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Valide aqui este documento

Leonardo Grillo Menegon, extraído dos Autos sob nº 0000206-16.2021.8.16.0112 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, CNPJ 79.052.122/0001-81, e Executados: JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO, CPF 005.863.449-50 e JDE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.289.362/0001-56, a **Parte do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a 50% dos direitos e obrigações pertencente a Jeverson Marçal de Araujo, FOI PENHORADA para a garantia do valor da causa de R\$ 63.409,46 (sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000010945390-0 recolhendo a importância de R\$ 126,82 (cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), em 14 de outubro de 2024. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.R5wmv.3jfbW-bE2d2.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de outubro de 2024. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 18,26, ISS: R\$ 10,95 e Selo: R\$ 8,00.

R-16/28.370: Data: 10 de junho de 2025. (Prot. nº 288.915 de 05/06/2025).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, Cumprimento 0002284-17.2020.8.16.0112.0022, datado de 26 de abril de 2025, devidamente assinado pela Sra. Sonia Cristina Pratas, Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., e por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Grillo Menegon, extraído dos Autos sob nº 0002284-17.2020.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CONFIANÇA, CNPJ sob nº 07.097.064/0001-00 e Executado: JDE EMPREENDIMENTOS LTDA e JEVERSON MARÇAL DE ARAUJO, **50% do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de Jeverson Marçal de Araujo, FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 300.391,67 (trezentos mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), atualizado até abril/2025**. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000011717755-0, recolhendo a importância de R\$ 600,78 (seiscentos reais e setenta e oito centavos), em 09 de junho de 2025. Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.a5X6v.dHfb3-XpMdN.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de junho de 2025. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 358,33 (1.294/VRC), Prenotação: R\$ 2,77 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,88 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 18,26, ISS: R\$ 10,95 e Selo: R\$ 8,00.

AV-17/28.370: Data: 11 de julho de 2025. (Prot. nº 290.053 de 09/07/2025).

Averba-se por Termo de Quitação, Lei Nº 10.406/2002 – Código Civil. ART. 320, Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária (Cancelamento de Alienação Fiduciária e outras Avenças), datado de 09 de julho de 2025, devidamente assinado e com firma reconhecida pela representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, agência de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Registrada sob nº R-6/28.370**, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque a credora se deu por paga e satisfeita pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma via do referido Termo, objeto da presente averbação, fica digitalizado nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFR12.N56Nv.4RhIA-st19R.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de julho de 2025. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. tzs Emolumentos: R\$ 174,51 (630/VRC), FUNDEP: R\$ 8,73, ISS: R\$ 5,24 e Selo: R\$ 8,00.

CUSTAS:

Emolumentos: R\$ 38,55;
Buscas: R\$ 4,15;
Funrejus: R\$ 10,69;
Selo: R\$ 9,25;
ISS: R\$ 1,26;
Fundep: R\$ 2,13;
Total: R\$ 66,03

FUNAR PEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.Q5zxv.3tflt-
2pzZA.F718q
<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº **28.370**, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

11 de novembro de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Nº 28.370

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

FICHA 06

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV9 C6ZUN 7Z85T N76EA



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LFXLH-5GDNN-9LDCF-5R45B>

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.